



DECRETO Nº 001/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

PUBLICAÇÃO NO MURAL
DA PREFEITURA EM

08/01/24 à ___/___/___

Assinatura do Responsável

Milena Boeing
Técnico Administrativo II
Portaria 043/2003

“FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024 PARA OS ÓRGÃOS, FUNDOS E AS ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em observância a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna artigo 71, inciso VII e também artigo 91, inciso I, alínea “i” e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e ainda a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

DECRETA

Art. 1º Fica fixado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 08 de janeiro e 31 de dezembro de 2024 para os órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo e Legislativo Municipal:

- I. 12 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- II. 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III. 29 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- IV. 21 de abril, domingo, Tiradentes (feriado nacional);
- V. 25 de abril, quinta-feira, Dia do Padroeiro (feriado municipal);
- VI. 01 de maio, quarta-feira, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- VII. 30 de maio, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
- VIII. 21 de junho, sexta-feira, emancipação político-administrativo de Rio Fortuna (feriado municipal);
- IX. 07 de setembro, sábado, Independência do Brasil (feriado nacional);
- X. 12 de outubro, sábado, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XI. 28 de outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XII. 02 de novembro, sábado, Finados (feriado nacional);

Milena Boeing



- XIII. 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIV. 20 de novembro, quarta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XV. 25 de dezembro, quarta-feira, Natal (feriado nacional);

Parágrafo Único. Os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Município de Rio Fortuna, 08 de janeiro de 2024.


Neri Vandresen
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e publicado no Mural Municipal aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PUBLICAÇÃO NO MURAL
DA PREFEITURA EM**

08/01/24 à / /


Assinatura do Responsável

Sônia Milena Boeing
Técnico Administrativo II
Portaria 043/2003